



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

TST – 501.505/2008.7 – ANAJUSTRA-SINDJUS/DF – Mandado de Segurança nº 0027924-35.2002.4.01.3400. Parecer PGU/AGU. Incorporação de Quintos/Décimos/VPNI.

"Considerando o Parecer de Força Executória nº 375/2017/PGU/AGU, de 13/11/2017, e o fato que a incorporação de quintos/décimos/VPNI pelos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no interstício de 8/4/1998 a 4/9/2001, encontrar-se amparada por decisão administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do TST, de 6/4/2006, bem assim pelas decisões judiciais transitadas em julgado nos autos das Ações Ordinárias nºs 2004.34.00.048565-0/DF (nova numeração: 0039464-12.2004.4.01.3400) e 2005.34.00.012112-9 (nova numeração: 0012092-54.2005.4.01.3400), ajuizadas pela ANAJUSTRA e pelo SINDJUS/DF, respectivamente, aguarde-se a finalização do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal dos Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário nº 638.115/CE, em que se analisa a legalidade da incorporação ora em questão, para exame de eventuais providências sobre o assunto.

**MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**